

**Companhia Águas de Joinville****EDITAL SEI Nº 7565272/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

Joinville, 09 de novembro de 2020.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020**LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APOLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ, empresa pública municipal, por meio da Gerência de Suprimentos e Logística - GSL, com sede na Rua XV de Novembro, nº 3.950, bairro Glória, na cidade de Joinville/SC, torna público, que realizará processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2020 às 9h**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 23/11/2020 as 9h no endereço eletrônico: www.gov.br/compras****ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2020 às 9h no endereço eletrônico: www.gov.br/compras****PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: para o e-mail: licitacoes@aguasdejoinville.com.br****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo licitatório será realizado na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO, em sessão pública, no MODO DE DISPUTA ABERTO, por meio da internet, UASG – 926377, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 A condução será por empregado da CAJ, denominado Pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico - SICAF, antes da data de realização do pregão.

1.4 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 5 (cinco) dias úteis anterior da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5 As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: licitacoes@aguasdejoinville.com.br.

1.6 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.7 Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede da CAJ, em Joinville/SC, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital

serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.8 Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.9 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.10 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1 A legislação que regula este processo licitatório e os documentos que o instruem são os seguintes:

1. Regulamento Interno de Licitações - RLC da CAJ, com vigência a partir de 28/06/2018;
2. Lei Federal nº 13.303/16 – Lei das Estatais;
3. Lei Federal nº 8.249/92 – Lei da Improbidade Administrativa;
4. Lei Federal Complementar 123/06 e 147/14 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
5. Decreto Federal nº 10.024/49;
6. Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
7. Demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes;
8. Aviso e Edital de Licitação;
9. Minuta do Contrato;
10. Anexos.

3.1 SIGLAS

3.1 Para efeito deste processo licitatório serão usadas as seguintes siglas:

1. CAJ: Companhia Aguas de Joinville.
2. RLC: Regulamento de Licitações e Contratos.
3. GSL: Gerência de Suprimentos e Logística.
4. SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.
5. SEI: Sistema eletrônico de informação.
6. ME: Microempresa.
7. EPP: Empresas de pequeno porte.

4. OBJETO

4.1 Constitui o objeto do presente procedimento licitatório a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APOLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

4.2 Este processo licitatório é destinado a ampla participação de interessados.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO E RECURSOS

5.1 A contratação do objeto desta licitação será pelo regime execução do objeto do presente instrumento se dará de forma indireta e regime por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, constante no Anexo I deste Edital.

5.2 O critério de julgamento da presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 O preço máximo admitido do presente processo licitatório é **RESTRITO** e será informado após o encerramento da etapa de negociação.3.4.01.60.50 - Seguros a apropriar

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no SICAF, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2 Para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, ressalvados os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

6.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada.

6.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CAJ, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.6 Poderão participar da licitação: empresas nacionais; ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

6.7 Não poderão participar desta licitação:

1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
2. Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16;
3. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a CAJ;
5. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas federal, estadual, municipal ou do distrito federal;
6. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da administração pública municipal;
7. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação;
8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.8 O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para cadastramento no SICAF.

6.9 O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a CAJ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

6.10 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.11 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 deverá optar, no sistema, ser: microempresa ou empresa de pequeno porte, antes do envio da proposta; e no momento da habilitação deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

7.2 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

7.3 Será inabilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados na habilitação.

7.4 Documentação Complementar, exigível nos termos da Lei Complementar nº 123/06: **Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial, do ano civil corrente.**

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

8.1 Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, até 5 (cinco) dias úteis anterior a data de abertura das propostas, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: licitacoes@aguasdejoinville.com.br.

8.2 O Pregoeiro, auxiliado pela área requisitante, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no endereço eletrônico www.gov.br/compras, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.5 Na hipótese de a CAJ não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada.

9. DA OPERAÇÃO DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido por Pregoeiro nomeado auxiliado pela Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. Abrir as propostas de preços;
4. Analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
8. Verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;

9. Declarar o vencedor;
10. Receber e examinar sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade competente sua decisão;
11. Elaborar a ata da sessão;
12. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
13. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 Para participar desta licitação, o licitante deverá estar credenciado no SICAF do Portal de Compras do Governo Federal através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

10.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

10.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CAJ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

10.5 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores, é necessário que no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal.

10.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação nesta licitação dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos neste edital.

11.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

11.3 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do governo federal.

11.7 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 O licitante credenciado interessado em participar desta licitação deverá enviar sua proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso, observado as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. O licitante deverá atentar também para a data e horário para início da disputa.

12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

12.3 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5 Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, especificações detalhadas do objeto, de modo a permitir a identificação suficiente, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

12.5.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

12.5.2 Declaração expressa do responsável da licitante de que não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública;

12.5.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

12.5.4 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, se for o caso;

12.5.5 Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ou escravo, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da CF/88.

12.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, emprego forçado, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. **Valor do item;**
2. **Descrição técnica do serviço.**

12.8 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

12.9 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

12.10 No caso de haver divergência entre a descrição do código no endereço eletrônico www.gov.br/compras e o disposto nos anexos deste edital, o licitante deverá obedecer ao que está disposto no Anexo I deste edital.

12.11 O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta.

12.12 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

12.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.15 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.16 As especificações constantes da Proposta de Preços que não estejam de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, levarão à desclassificação do licitante.

12.17 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à CAJ qualquer responsabilidade.

13. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, com posterior comunicação do Pregoeiro.

14. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

14.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Edital.

14.2 Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação da proposta.

14.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

14.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5 Conforme o critério de julgamento da presente licitação deve o licitante informar no campo apropriado o valor e detalhada do bem/produto.

14.6 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7 Poderão ser desclassificadas as propostas inexecutáveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

14.7.1 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

14.7.2 Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

14.7.3 Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;

- 14.7.4 Valores superiores ao máximo e julgados não aceitáveis pelo pregoeiro após negociação de preços;
- 14.7.5 Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 14.7.6 Propostas onde o licitante apenas declarar que a sua proposta “atende aos requisitos do Edital”.
- 14.8 As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.
- 14.9 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 14.10 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 14.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

15. DA SESSÃO

- 15.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 15.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

16. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 16.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 16.2 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 16.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 16.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 16.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 16.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 16.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

16.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

16.10 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

16.11 O intervalo de diferença entre os lances será definido pelo pregoeiro, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

16.12 Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante arrematante deverá informar os valores unitários no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

16.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

16.14 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu enquadramento.

16.15 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

16.17 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

16.18 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 16 deste Edital, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

17. DA NEGOCIAÇÃO

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

18. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

18.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

18.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a GSL/CLC – COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, Rua XV de Novembro, 3950, bairro Glória, CEP 89216-202, Joinville/SC.

18.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

18.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

18.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

18.7 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

18.8 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

18.9 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18.10 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

18.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

18.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

19.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 deste Edital, mediante consulta ao:

19.2.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta;

19.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

19.2.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

19.3 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta online ao SICAF, declarações e da documentação complementar especificada neste Edital.

19.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à HABILITAÇÃO:

19.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.4.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, restringir-se-á em:

19.4.1.1.1 Pessoa Jurídica:

19.4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

19.4.1.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

19.4.1.1.4 Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/ 2016 conforme anexo V do Edital.

19.4.2 HABILITAÇÃO FISCAL

19.4.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal restringir-se-á em:

19.4.2.1.1 **Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

19.4.2.1.2 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);**

19.4.2.1.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

19.4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica.

19.4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

1. Comprovar cadastro e habilitação ativa na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP da **EMPRESA LICITANTE** na na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, da região da sede da empresa.
2. **Certidão de regularidade da EMPRESA LICITANTE** pela qual fique comprovado que a mesma não se encontra sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

OBSERVAÇÃO 1: Para comprovação dos requisitos caso o atestado / certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as informações, a exemplo de: via autenticada do contrato atestado / certificado; via autenticada do Edital de Licitação a que o atestado / certidão se refere, cópia autenticada do termo de medição / recebimento a que o atestado / certidão se refere, ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas.

OBSERVAÇÃO 2: As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a Comissão Permanente de Licitações – CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar:

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Identificação do objeto do contrato;
3. Localização;
4. Prazo de execução.

OBSERVAÇÃO 3: Deverão ainda ser emitidos em nome da própria empresa licitante, não sendo aceitos em nenhuma hipótese certidão(ões) e/ou atestado(s) emitidos em nome de outras empresas (p. ex.: por

concessionárias ou sub-concessionárias ou permissionárias em nome de suas componentes, sócias, etc., ou por contratada em nome de suas subcontratadas, sócias, etc.).

OBSERVAÇÃO 4: Para certidões e/ou atestados de trabalhos realizados em Consórcio ou subempregada/subcontratação, a Licitante deverá apresentar o atestado que demonstre detalhadamente a parte condizente com a sua autoria.

19.5 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

19.6 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

19.7 Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

19.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

19.9 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

19.10 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a GSL/CLC – COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, Rua XV de Novembro, 3950, bairro Glória, CEP 89216-202, Joinville/SC.

19.11 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame e habilitação será realizada a análise de documentação complementar.

20.12 Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

1. As declarações prestadas em campo próprio do sistema, relacionadas no item 12 deste edital.
2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a CAJ.

19.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

19.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

19.15 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

19.17 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

19.18 Não serão aceitos ‘protocolos de entrega’ ou ‘solicitação de documentos’ em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

19.19 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

19.20 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua

regularidade.

19.21 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

19.22 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.23 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.23, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16, sendo facultado à CAJ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

19.24 A CAJ se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela CAJ a certidão obtida com data mais recente.

19.25 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

19.26 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

19.27 A CAJ se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

20. DO RECURSO

20.1 Nos 30 (trinta) minutos posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no endereço eletrônico www.gov.br/compras, com posterior envio do original pelo sistema eletrônico observando o prazo de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes cientificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões..

20.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

20.3 Os recursos serão dirigidos à CAJ, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

20.7 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame.

21.2 Havendo recurso, após proferir a decisão e realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a autoridade competente deliberará sobre o mesmo.

21.3 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para deliberação, restringindo-se à:

a) Homologação da licitação;

b) Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;

c) Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

21.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para cumprir as exigências adiante especificadas.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A CAJ convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 13.303/16.

22.2 Convocação para assinatura eletrônica do contrato/ata:

22.2.1 Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato/ata, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

22.2.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

22.2.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

22.3 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Ata, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos/execução dos serviços conforme solicitação da Contratante.

22.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou a Ordem de Compra, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

22.5 Se a licitante vencedora se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela CAJ ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

22.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e posterior emissão da Ordem de Compra.

22.7 Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

23. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

23.1 A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/16.

23.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/obter-certificacao-de-usuario-para-processo-eletronico/>

23.3 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto 27.082/16, sob pena de decair do direito de o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

23.4 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

23.5 A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

23.6 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

23.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

23.8 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

23.9 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

23.10 A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

23.11 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do Decreto nº 21.863/14.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Executar os serviços conforme especificações no Anexo I deste Edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas se exigidos.
2. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CAJ e a respeito das atividades a serem desempenhadas.
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Anexo I deste Edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CAJ.
5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CAJ ou a terceiros.

6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
9. Relatar à CAJ toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. A CONTRATADA não poderá divulgar dados, informações ou programas relacionados ao objeto a que se refere o presente Contrato, devendo ser mantido sigilo absoluto em relação a todas as bases de dados acessadas ou que venham a ser geradas na prestação do serviço.
14. Todas as informações obtidas ou extraídas no âmbito da execução dos serviços prestados deverão ser tratadas como confidenciais.
15. Conhecer o Código de Ética e de Conduta da CAJ e o Código de Conduta para Fornecedores da CAJ, disponíveis no endereço eletrônico www.aguasdejoinville.com.br, cuidando para que suas disposições sejam observadas, no que couber, por todos os empregados e prepostos alocados para os serviços objeto deste Contrato, ao longo de toda a sua execução.
16. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à CAJ comprovando formalmente a condição de representante da CONTRATADA para tal encargo.
17. A CONTRATADA deverá entregar os serviços/produtos de acordo com as especificações constantes Anexo I deste Edital e na legislação vigente, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de serem constatados defeitos na execução ou na hipótese de estarem em desacordo com as especificações adotadas.
18. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.
19. Demais especificações sobre as obrigações da CONTRATADA encontram-se disponíveis no Anexo I deste Edital.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a CAJ deverá pagar à CONTRATADA pela execução do serviço, conforme estabelecido na Cláusula Sexta.
2. Facilitar, em tempo hábil para a CONTRATADA, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha, porventura necessários à execução dos serviços.
3. Disponibilizar o acesso físico da CONTRATADA às dependências da CAJ que fazem parte do escopo dos serviços.
4. Orientar a CONTRATADA com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias a execução do serviço.

5. Designar empregado responsável para acompanhar a execução do Contrato.
6. Exercer permanente gestão e fiscalização na execução do objeto contratado, registrando ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as medidas necessárias para a regularização dos problemas observados.
7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos referentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

26.1 O contrato decorrente deste certame terá o prazo de vigência de XX (XX) dias a contar da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

26.2 O prazo de execução será de XX (XX) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de recebimento da Ordem de Compra pelo CONTRATADO.

26.3 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

26.4 Os prazos poderão ser prorrogados, desde que haja justificativa e seja autorizada pela autoridade competente da CAJ, nos termos do RLC da CAJ, mediante Termo Aditivo.

27. DO LOCAL, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

27.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste certame, conforme os locais, especificações, condições e prazos estabelecidos no anexo I deste Edital.

27.2 O prazo de início de execução dos serviços é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

27.3 Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, e seus anexos e nas especificações constantes na proposta da CONTRATADA, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos.

28. DO RECEBIMENTO

28.1 Durante a execução do contrato, o seu objeto será recebido, qual seja:

1. Provisoriamente, quando da entrega dos respectivos produtos/serviços definidos no Anexo I deste Edital e na proposta.
2. Definitivamente, quando da verificação dos serviços, pela CAJ, da observância, pela CONTRATADA, das determinações para a execução dos produtos/serviços realizados e serão formalizados por meio de atestado no verso da nota fiscal assinado por Gestor e Fiscal do Contrato.

28.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 28.1.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

28.3 O recebimento provisório não implicará o recebimento definitivo do serviço.

28.4 Caso sejam necessários ajustes nos produtos/serviços entregues, a CONTRATADA terá os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços no Anexo I deste Edital para a reapresentação dos mesmos.

28.5 Os prazos iniciais estabelecidos no cronograma de execução dos serviços serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste contrato

28.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29. FISCALIZAÇÃO

29.1 A fiscalização da contratação será exercida por funcionários da CAJ, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

29.2 A gestão do contrato será realizada por Gestor e Fiscais nomeados por Portaria, de modo a serem satisfeitas as condições das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

29.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

29.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1 A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da Autorização de Emissão de Nota Fiscal, mediante a solicitação de um produto/material/equipamento.

30.2 A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da autorização de emissão de nota fiscal, mediante a solicitação de um produto/bem.

30.3 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de licitação até o local indicado pela CAJ.

30.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos e poderá constar o objeto de licitação a que se refere, sendo indispensável mencionar na mesma: número do contrato; e número da Ordem de Compra e o item a que se refere.

30.5 O pagamento ocorrerá após prestação do serviço e será realizado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA para a referida contratação, observado também os seus anexos e exigências do Anexo I deste Edital.

30.6 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, bem como o seu envio para o e-mail do Gestor e Fiscal do contrato.

30.7 Caso haja fornecimento de material, como a CAJ não é contribuinte do ICMS e também é consumidora final dos bens adquiridos através da presente licitação, caso a licitante vencedora seja sediada fora do estado de Santa Catarina, será ela a responsável pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, conforme estabelecido no artigo 155, § 2º, incisos VII e VIII, alínea ‘b’, da CF/88 (regulamentado conforme Convênio ICMS 93/15).

30.8 O arquivo “.xml” da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado para o endereço nfe@aguasdejoinville.com.br, em conformidade com o que dispõe a Cláusula Sétima, § 7º do Ajuste SINIEF 07/05, sob pena de recusa do recebimento do objeto.

30.9 Na existência de erros, a CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

30.10 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

30.11 Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

30.12 Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

30.13 A CAJ pagará à Contratada os preços firmados em contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

30.14 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

30.15 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes.

30.16 Caso a licitante vencedora seja empresa não estabelecida no município de Joinville e for prestar serviço previsto na lista anexa à Lei Complementar Municipal nº 155/03, estará sujeito ao Cadastro Eletrônico de Empresas Não Estabelecidas em Joinville – CENE, e caso não obtenha situação cadastral “Aprovado”, ficará sujeito à Retenção do ISSQN relativo aos serviços que prestar no município de Joinville. O Cadastro CENE não se aplica aos casos previstos no § 1º do art. 2º da Instrução Normativa Municipal nº 03/14/SFM/UFT.

30.17 A inscrição no CENE será feita no site <http://nfem.joinville.sc.gov.br>, e deverá ser enviada correspondência à Unidade de Fiscalização de Tributos da Prefeitura de Joinville ou para o e-mail fiscalville@joinville.sc.gov.br, com cópia dos documentos exigidos na IN 03/14.

30.18 O pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO
1	Nota Fiscal
2	Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
3	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e demais documentos exigíveis no anexo I deste Edital.

31. DO REAJUSTE

31.1 Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta. Ultrapassado este interregno, o reajustamento será devido e poderá ser concedido.

31.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

31.3 Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE).

31.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data limite para apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

31.5 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser aplicado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

31.6 A CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à CAJ, preferencialmente explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado.

31.7 Após a análise do pleito pela CAJ, sendo devida a correção, a mesma será formalizada por meio de Apostila, a qual será o documento autorizativo para o pagamento.

32. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

32.1 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CAJ, calculado sobre o valor inicial atualizado do respectivo contrato.

32.2 Nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/16, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

32.3 As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, nos termos do RLC da CAJ.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1 Se permitida a subcontratação no anexo I deste Edital, a licitante vencedora da licitação, após a assinatura do contrato.

33.2 É absolutamente imprescindível que toda e qualquer subcontratação, seja ela de qual atividade for, deverá ser submetida previamente para aceite pela COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, à qual será dirigido o pedido de consentimento acompanhado de cópia do modelo do CONTRATO da subempreitada.

33.3 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

33.4 A empresa subcontratada deverá apresentar a relação dos serviços a serem executados.

33.5 Para qualquer subcontratação será exigido contrato firmado entre a CONTRATADA e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos de habilitação fiscal solicitados da licitante vencedora. No contrato entre as partes deverá constar expressamente que a CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto do presente.

33.6 A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme regras constantes deste Edital e legislação aplicável.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1 A aplicação das sanções administrativas previstas no RLC da CAJ será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, no qual será garantido contraditório e ampla defesa ao fornecedor ou licitante.

34.2 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa moratória;
3. Multa compensatória;
4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.

34.3 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
9. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

34.4 A sanção de suspensão, referida no RLC da CAJ, deve observar os seguintes parâmetros:

1. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
2. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

34.5 As penas bases definidas no item 34.4 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

1. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
2. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ.

34.6 As penas bases definidas no item 34.5 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

1. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
2. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ;
3. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
4. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto Federal nº 8.420/15.

34.7 Na hipótese do item 34.6, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas do item 34.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/16.

34.8 A multa, prevista no RLC da CAJ, obrigatoriamente estabelecida no contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

1. Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
2. Não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
3. A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;
4. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
5. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
6. O instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CAJ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e
7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CAJ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

34.9 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
4. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% a 20% sobre a parcela não executada;
5. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% a 30%, sobre o valor total do contrato;
6. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% a 10% sobre o valor da parcela entregue em atraso.
7. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.

34.10 O contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

34.11 As aplicações de penalidades e sanções administrativas serão de responsabilidade da Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP da CAJ, instituída por Portaria, que será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante, na forma da lei e conforme RLC da CAJ.

34.12 As Notificações advindas do Gestor do Contrato e da Comissão de Aplicação de Penalidades poderão ser realizadas via e-mail da CONTRATADA, indicado na proposta de preços ou outro, indicado para contato.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 As informações prestadas por outras áreas da CAJ não serão consideradas válidas, exceto se confirmadas pela GSL.

35.2 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela CAJ, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das PROPOSTAS e HABILITAÇÃO.

35.3 Fica assegurado a CAJ o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, (ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato):

1. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, dando conhecimento aos interessados através do endereço eletrônico www.gov.br/compras;
2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes;
3. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

35.4 A autoridade competente da CAJ compete anular este processo licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

35.5 A anulação do processo licitatório induz à do contrato

35.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

35.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

35.8 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

35.9 Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá se realizar pelo e-mail institucional licitacoes@aguasdejoinville.com.br, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

35.10 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

35.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

35.12 Todos os envelopes e documentos encaminhados para esta licitação serão abertos e arquivados nos autos, não havendo devolução, mesmo que a licitante seja inabilitada ou desclassificada.

35.13 A empresa contratada deverá oferecer garantia dos materiais orçados, de acordo com as especificações da CAJ. Na falta desta, deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a contar da efetiva data da entrega. Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.

35.14 O presente edital com todos os documentos nele referidos e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser celebrado entre a CAJ e a empresa vencedora da Licitação.

36. DO FORO

36.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Joinville/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da CF/88.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 7467648/2020

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	SV	01

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Obs: Emitir em papel timbrado do licitante)

Razão Social / Nome da Empresa		
CNPJ/MF ou CPF/MF	Inscrição Estadual	Fone e Fax com DDD
Endereço (Rua, Avenida, Estrada, Número, Bairro etc.)		

Cidade	UF	CEP
E-mail de contato		
Responsável por assinar o Contrato (Nome Completo, cargo e CPF)		

Dados para crédito em conta por parte da COMPANHIA ÁGUAS E JOINVILLE.

Banco	Agência	Conta Corrente

A presente proposta tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APOLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL** de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 em especial seu ANEXO I.

1. DO VALOR DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total:					R\$

O valor total desta Proposta é de R\$ _____,___ (valor por extenso).

2. DECLARAÇÃO

a) Nos preços propostos estão inclusos os custos diretos ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos necessários para a execução integral do objeto constante no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 e seus anexos;

b) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da entrega dos Envelopes;

c) Declaramos que concordamos integralmente com todos os termos do Edital e que executaremos o objeto da presente licitação conforme estipulado no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, cargo, assinatura e carimbo

Razão Social da empresa

ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **XX**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APOLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL**.

CONTRATANTE: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 07.226.794/0001-55, localizada na Rua XV de Novembro, 3.950, Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC, representada neste ato pela Diretora Presidente, **Sra. Luana Siewert Pretto**, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.714.759-38, e pelo Diretor Técnico, **Sr. Kamilo Reis Carnasciali dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.883.819-85, e pela Diretora Comercial, Administrativa e Financeira o **Sra. Eliane Nogiri Igarashi**, inscrita no CPF/MF sob o nº 743.239.709-00.

CONTRATADA: XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede no endereço: XX, representada neste ato pelo(a) representante legal, **Sr(a). XX**, inscrito(a) no CPF sob nº XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

A CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020, que será regido por cláusulas e condições a seguir estipuladas e em conformidade com o Regulamento de Licitação e Contratos – RLC da CAJ e artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APOLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL**, de acordo com especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. O regime de execução do objeto do presente instrumento se dará de forma indireta e na forma de empreitada por preço **UNITÁRIO**.
2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses. A contagem para o início da vigência é a partir da data de assinatura do contrato.
2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.
3. Os prazos deste contrato poderão ser prorrogados, desde que haja justificativa e seja autorizada pelo Diretor Presidente da CAJ, mediante Termo Aditivo.
4. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

1. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ XX (XX)**, conforme proposta da CONTRATADA.

2. Nos preços estão inclusos os custos diretos ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos necessários para a execução integral do objeto constante no Edital de Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste certame, conforme os locais, especificações, condições e prazos estabelecidos no anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.
2. O prazo de início de execução dos serviços é contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão da Ordem de Serviço.
3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, e seus anexos e nas especificações constantes na proposta da CONTRATADA, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da Autorização de Emissão de Nota Fiscal, mediante a solicitação de um produto/material/equipamento.
2. A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da autorização de emissão de nota fiscal, mediante a solicitação de um produto/bem.
3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de licitação até o local indicado pela CAJ.
4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos e poderá constar o objeto de licitação a que se refere, sendo indispensável mencionar na mesma: número do contrato; e número da Ordem de Compra e o item a que se refere.
5. O pagamento ocorrerá após prestação do serviço e será realizado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA para a referida contratação, observado também os seus anexos e exigências do Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.
6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, bem como o seu envio para o e-mail do Gestor e Fiscal do contrato.
7. Caso haja fornecimento de material, como a CAJ não é contribuinte do ICMS e também é consumidora final dos bens adquiridos através da presente licitação, caso a licitante vencedora seja sediada fora do estado de Santa Catarina, será ela a responsável pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, conforme estabelecido no artigo 155, § 2º, incisos VII e VIII, alínea ‘b’, da CF/88 (regulamentado conforme Convênio ICMS 93/15).
8. O arquivo “.xml” da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado para o endereço nfe@aguasdejoinville.com.br, em conformidade com o que dispõe a Cláusula Sétima, § 7º do Ajuste SINIEF 07/05, sob pena de recusa do recebimento do objeto.
9. Na existência de erros, a CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.
11. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

12. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
13. A CAJ pagará à Contratada os preços firmados em contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.
14. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.
15. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes.
16. Caso a contratada seja empresa não estabelecida no município de Joinville e for prestar serviço previsto na lista anexa à Lei Complementar Municipal nº 155/03, estará sujeito ao Cadastro Eletrônico de Empresas Não Estabelecidas em Joinville – CENE, e caso não obtenha situação cadastral “Aprovado”, ficará sujeito à Retenção do ISSQN relativo aos serviços que prestar no município de Joinville. O Cadastro CENE não se aplica aos casos previstos no § 1º do art. 2º da Instrução Normativa Municipal nº 03/14/SFM/UFT. A inscrição no CENE será feita no site <http://nfem.joinville.sc.gov.br>, e deverá ser enviada correspondência à Unidade de Fiscalização de Tributos da Prefeitura de Joinville ou para o e-mail fiscalville@joinville.sc.gov.br, com cópia dos documentos exigidos na IN 03/14.
17. O pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO
1	Nota Fiscal
2	Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
3	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e demais documentos exigíveis no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

1. Os recursos são **PRÓPRIOS** e as despesas provenientes do fornecimento do objeto desta licitação encontram-se provisionados na conta: 3.4.01.60.50 - Seguros a apropriar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Executar os serviços conforme especificações no Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas se exigidos.
2. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CAJ e a respeito das atividades a serem desempenhadas.

4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CAJ.
5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CAJ ou a terceiros.
6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
9. Relatar à CAJ toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. A CONTRATADA não poderá divulgar dados, informações ou programas relacionados ao objeto a que se refere o presente Contrato, devendo ser mantido sigilo absoluto em relação a todas as bases de dados acessadas ou que venham a ser geradas na prestação do serviço.
14. Todas as informações obtidas ou extraídas no âmbito da execução dos serviços prestados deverão ser tratadas como confidenciais.
15. Conhecer o Código de Ética e de Conduta da CAJ e o Código de Conduta para Fornecedores da CAJ, disponíveis no endereço eletrônico www.aguasdejoinville.com.br, cuidando para que suas disposições sejam observadas, no que couber, por todos os empregados e prepostos alocados para os serviços objeto deste Contrato, ao longo de toda a sua execução.
16. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à CAJ comprovando formalmente a condição de representante da CONTRATADA para tal encargo.
17. A CONTRATADA deverá entregar os serviços/produtos de acordo com as especificações constantes Anexo I do XX e na legislação vigente, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de serem constatados defeitos na execução ou na hipótese de estarem em desacordo com as especificações adotadas.
18. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.
19. Demais especificações sobre as obrigações da CONTRATADA encontram-se disponíveis no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a CAJ deverá pagar à CONTRATADA pela execução do serviço, conforme estabelecido na Cláusula Sexta.

2. Facilitar, em tempo hábil para a CONTRATADA, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha, porventura necessários à execução dos serviços.
3. Disponibilizar o acesso físico da CONTRATADA às dependências da CAJ que fazem parte do escopo dos serviços.
4. Orientar a CONTRATADA com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias a execução do serviço.
5. Designar empregado responsável para acompanhar a execução do Contrato.
6. Exercer permanente gestão e fiscalização na execução do objeto contratado, registrando ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as medidas necessárias para a regularização dos problemas observados.
7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos referentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1. Durante a execução do contrato, o seu objeto será recebido, qual seja:
 1. **Provisoriamente**, quando da entrega dos respectivos produtos/serviços definidos no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 e na proposta.
 2. **Definitivamente**, quando da verificação dos serviços, pela CAJ, da observância, pela CONTRATADA, das determinações para a execução dos produtos/serviços realizados e serão formalizados por meio de atestado no verso da nota fiscal assinado por Gestor e Fiscal do Contrato.
2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.1.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3. O recebimento provisório não implicará o recebimento definitivo do serviço.
4. Caso sejam necessários ajustes nos produtos/serviços entregues, a CONTRATADA terá os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 para a reapresentação dos mesmos.
5. Os prazos iniciais estabelecidos no cronograma de execução dos serviços serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste contrato
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por funcionários da CAJ, nomeados por Portaria – Gestor e Fiscais de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta. Ultrapassado este interregno o reajustamento será devido e poderá ser concedido.
2. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.
3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data limite para apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.
4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser aplicado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
5. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à CAJ, preferencialmente explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado.
6. Após a análise do pleito pela CAJ, sendo devida a correção, a mesma será formalizada por meio de Apostila, a qual será o documento autorizativo para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO

1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado deste contrato.
2. Nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/16, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
3. As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, nos termos do conforme RLC da CAJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Se permitida a subcontratação no anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020, a licitante vencedora da licitação, após a assinatura do contrato.
2. É absolutamente imprescindível que toda e qualquer subcontratação, seja ela de qual atividade for, deverá ser submetida previamente para aceite pela COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, à qual será dirigido o pedido de consentimento acompanhado de cópia do modelo do CONTRATO da subempreitada.
3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
4. A empresa subcontratada deverá apresentar a relação dos serviços a serem executados.
5. Para qualquer subcontratação será exigido contrato firmado entre a CONTRATADA e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos de habilitação fiscal solicitados da

licitante vencedora. No contrato entre as partes deverá constar expressamente que a CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto do presente.

6. A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme regras constantes deste Edital e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

1. As comunicações entre a CAJ e a CONTRATADA serão sempre por escrito, por meio de seus representantes credenciados; quando, por motivo de urgência, houver entendimentos orais, estes deverão ser confirmados por escrito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não serem reconhecidos pelas partes.
2. As comunicações entre as partes serão encaminhadas pela via mais rápida e eficiente para o e-mail do Gestor ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 A aplicação das sanções administrativas previstas no RLC da CAJ será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, no qual será garantido contraditório e ampla defesa ao fornecedor ou licitante.

16.2 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa moratória;
3. Multa compensatória;
4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.

16.3 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
9. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.4 A sanção de suspensão, referida no RLC da CAJ, deve observar os seguintes parâmetros:

1. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
2. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

16.5 As penas bases definidas no item 16.4 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

1. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
2. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ.

16.6 As penas bases definidas no item 16.5 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

1. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
2. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ;
3. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
4. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto Federal nº 8.420/15.

16.7 Na hipótese do item 16.6, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas do item 16.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/16.

16.8 A multa, prevista RLC da CAJ, obrigatoriamente estabelecida no contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

1. Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
2. Não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
3. A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;
4. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
5. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
6. O instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CAJ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e
7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CAJ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

16.9 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
4. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% a 20% sobre a parcela não executada;
5. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% a 30%, sobre o valor total do contrato;

6. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% a 10% sobre o valor da parcela entregue em atraso.

16.10 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.

16.11 O contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

16.12 As aplicações de penalidades e sanções administrativas serão de responsabilidade da Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP da CAJ, instituída por Portaria, que será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante, na forma da lei e conforme RLC da CAJ.

16.13 As Notificações advindas do Gestor do Contrato e da Comissão de Aplicação de Penalidades poderão ser realizadas via e-mail da CONTRATADA, indicado na proposta de preços ou outro, indicado para contato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.2 Constituem motivo para rescisão do contrato, além de outros eventualmente previstos em instrumento convocatório:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CAJ a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CAJ;
6. A subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 na Lei Federal nº 13.303/16, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato.

17.3 É permitido à CAJ, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para a CAJ e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

17.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A rescisão do contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da CAJ, nos casos enumerados no item 79.2 do RLC da CAJ;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para a CAJ;
3. Judicial, nos termos da legislação.

17.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual o fornecedor não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

17.7 A rescisão de que trata o item 79 do RLC da CAJ acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16:

1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CAJ;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CAJ, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CAJ.

17.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. A CAJ pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CAJ de corrigir a situação.

17.9 O contrato pode ser rescindido pela CAJ nos casos em que a contratada estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1 Se exigido no anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2020, deverá prestar garantia de execução do contrato de 5% (cinco) por cento do valor contratual celebrado, nos moldes do artigo 70 da Lei Federal n. 13.303/16, com validade durante a execução do contrato e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, que deve ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações, observados ainda os seguintes requisitos:

1. A contratada deve apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

18.2 A garantia, deve assegurar o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. Prejuízos diretos causados à CAJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CAJ à contratada; e
4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa a ser definida em edital e/ou contrato.

18.4 O atraso superior a 15 (quinze) dias permite a CAJ a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VI do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.5 A garantia deve ser considerada extinta:

1. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CAJ, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento de contrato ou documento equivalente estabelecer o prazo de extinção da garantia, que pode ser estendido em caso de

ocorrência de sinistro.

18.6 A CAJ pode executar a garantia na forma prevista na legislação que rege o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

1. O presente contrato é regulado pelas suas cláusulas, pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 e pelos preceitos de direito público, pela Constituição da República, e pela presente licitação:
1. Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, aprovado em 28/06/2018;
2. Lei Federal nº 13.303/16
3. Lei Complementar nº 123/06;
4. Código de Defesa do Consumidor;
5. Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

1. Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este contrato tem sua forma de execução vinculada aos termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020, bem como aos termos da proposta vencedora deste certame, cuja realização decorre da autorização da autoridade competente da CAJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Joinville.
2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016

1. (Obs: Emitir em papel timbrado do licitante)

_____, (nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses de impedimento de licitar e de contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Local e Data.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 09/11/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 09/11/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 09/11/2020, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2020, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7565272** e o código CRC **CF5A3ACB**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC -
www.aguasdejoinville.com.br

20.1.010947-8

7565272v4